PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1091

de 04 de maio de 2016

"Concede Subvenção Social a CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO - CTG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO - CTG, CNPJ n° 01.236.793/0001-05, subvenção social na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com transporte e alimentação em concursos estaduais a serem realizados nas cidades de Laguna Carapã/MS e Maracaju/MS.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

13.392.0107-2.025.0000 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Biblioteca.

01.00-000.000 - Recursos Ordinários 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Maio de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1091/2016 - 04 de maio de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em